

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — TERÇA FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1955

NÚMERO 264

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.169, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre instituição de Comissões regionais de incremento industrial.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, considerando que a industrialização do país, proporcionando a utilização de matérias primas nacionais, e, principalmente, trabalho, eleva o poder aquisitivo da população;

— considerando que o poder aquisitivo representa a condição fundamental para um melhor padrão de vida;

— considerando que a criação de Comissões de Incremento Industrial no Interior permitirá, ao Governo Estadual, conhecer, de perto, as possibilidades que oferecem os municípios no setor do desenvolvimento manufatureiro, facilitando, assim, a descentralização fabril,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento da Produção Industrial, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, autorizada a criar, nos municípios em que julgar conveniente, Comissões de Incremento Industrial.

Artigo 2.º — Cada Comissão terá, no mínimo, sete membros, escolhidos entre industriais ou entre pessoas ligadas às atividades produtoras e residentes no município.

Artigo 3.º — Presidirá a Comissão o prefeito municipal ou um de seus membros, especialmente designado pelo Diretor Geral do Departamento da Produção Industrial.

Artigo 4.º — Compete às Comissões de Incremento Industrial:

a) — preparar, periodicamente Mesas Redondas para debates de problemas industriais;

b) — incentivar a realização de Exposições Industriais Regionais;

c) — coletar dados relativos ao Cadastro Industrial;

d) — coordenar atividades, oficiais e particulares, que se prendam aos interesses da Indústria e seu desenvolvimento no município;

e) — facilitar a organização de cursos técnicos;

f) — estudar quaisquer outros assuntos que, a juízo da Comissão, forem julgados oportunos.

Artigo 5.º — As Comissões devem reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente fixados e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 6.º — Sempre que julgar oportuno, o Diretor Geral do Departamento da Produção Industrial poderá pessoalmente, ou por seu delegado, comparecer às reuniões das Comissões.

Artigo 7.º — Mensalmente, as Comissões enviarão ao Departamento da Produção Industrial, relatório circunstanciado de suas atividades.

Artigo 8.º — Os membros das Comissões não serão remunerados, mas seus trabalhos serão considerados como serviços relevantes prestados ao Estado.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários, a juízo do Governador, nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

“Os Secretários de Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador deverão encaminhar, dentro de 5 dias, ao Departamento Estadual de Administração relação dos funcionários autorizados a ter exercício nas respectivas pastas ou órgãos...”;

leia-se:

“Os Secretários de Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador deverão encaminhar, dentro de 15 dias, ao Departamento Estadual de Administração relação dos funcionários autorizados a ter exercício nas respectivas pastas ou órgãos...”

DECRETO N. 25.119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955

Institui, nos pontos de estacionamento de veículos de passageiros a frete, a função gratuita de “coordenador” e “coordenadores-auxiliares” e dá outras providências.

Retificação

No artigo, 8.º, onde se lê:

“Compete aos coordenadores-auxiliares, na ordem de sua especialidade, substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos e cooperar com ele no desempenho de suas atribuições.”;

leia-se:

“Compete aos coordenadores-auxiliares, na ordem de sua especificação, substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos e cooperar com ele no desempenho de suas atribuições.”.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Nomeando:

o sr. Waldemar Petros para, nos termos do item II do artigo 16 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Desembargador, Padrão Q, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, em vaga e claro decorrentes do falecimento de Armano Bonças;

o sr. José Lourenço Marques da Silva, nos termos do item II do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, para exercer o cargo de Fiscal, Padrão “G”, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da mesma Secretaria, em vaga em consequência da exoneração de Gentil Gomes Teixeira;

o sr. João Mauricio de Sousa para, nos termos do item II do artigo 16 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Atendente, Padrão “F”, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, em vaga em virtude da exoneração de Otaviano Gozzano;

o sr. Francisco Safrá para, nos termos do item II do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Atendente, Padrão “F”, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria, em vaga em virtude da exoneração de Maria Aparecida Carneiro de Mello;

o sr. Esmã da Rocha Santos para, nos termos do item II do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Atendente, Padrão “F”, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, em vaga em virtude da exoneração de José Luiz Fimentel Wulke;

o sr. Olimpio Otávio Pires para, nos termos do item II do artigo 16, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Atendente, Padrão “F”, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, lotado no Departamento de Saúde da mesma Secretaria, em vaga em virtude da exoneração de Maria Teresa Casali Ferreira de Queiroz.

Declarando facultativo:

o ponto nas repartições públicas estaduais na cidade de Sales Oliveira, no dia 30 do corrente mês, data em que se comemora o aniversário da criação daquele Município;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 2 de dezembro próximo, na cidade de Presidente Alves, data em que se comemora o aniversário de fundação daquele Município.

APOSTILA DO GOVERNADOR, EM 28 DO CORRENTE

No ato de nomeação de João Cunha dos Santos, para exercer o cargo de Atendente, Padrão “F”, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social: “Fica o presente ato a disposição para o fim de declarar que o nome exato do interessado a que o mesmo se refere é João Teixeira Cunha, e, não como constou acima”.

Retificação

DECRETOS DE 22 DO CORRENTE

Declarando facultativo:

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 13 de dezembro próximo, na cidade de Fernando Prestes, considerado feriado local, por Lei Municipal;

o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 5 de dezembro próximo, na cidade de Sorrisópolis, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Departamento Estadual de Administração

RETIFICAÇÃO

Na relação de afastamentos, publicada no Diário Oficial de 27 do corrente, pag. 2, 2.ª coluna:

Onde se lê: Funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável...

leia-se: RG-51-55 dos funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável...

Departamento de Estatística do Estado

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 25 DO CORRENTE, COM A AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Dispensando, a pedido, conforme consta do processo n. 583-55, deste Departamento e a partir de 18 de no-

SUMÁRIO

DECRETO N. 25.160, DE 28-11-1955 — Dispõe sobre instituição de Comissões regionais de incremento industrial.

vembro do corrente ano, nos termos da letra “a” do artigo 16 da Lei n. 1.399 de 29 de novembro de 1951, da função de estatístico-auxiliar, referência “22” à sra. Maria Inez Cardoso Gomes, extranumerário mensalista, admitida por portaria de 18 de setembro de 1951.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR, DE 25 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do D. L. 17.068/47, 1.º § 1.º da Lei 2069/52, ao Sr. José Estolano de Avila Macedo, Oficial Administrativo, classe “M”, G-II, da P. S., do QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 182 dias de licença-prêmio, para gozo oportuno, e determinando o pagamento da importância relativa ao padrão de vencimentos do mesmo funcionário, correspondente a igual período, licença essa referente aos quinquênios compreendidos entre 8-6-1925 a 5-6-1930; 28-4-1933 a 28-4-1938; 15-6-1945 a 15-6-1950, e 16-6-1950 a 16-6-1955. (proc. n. 14.295/51).

Prorrogando devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do art. 47, do D. L. 12.273/41, por despacho de 9-11-55, a fls. 8 do proc. 13.411/54, até 15 de abril de 1956, o afastamento em que se encontra o Sr. José Ferreira Fernandes, Assistente, padrão “S”, de T. I., do G-I, da PP., do QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, a fim de, com prejuízo de vencimentos mas sem das demais vantagens de seu cargo, continuar gozando dos benefícios de uma bolsa de Estudos que lhe foi concedida pela Fundação Rockefeller (proc. 13.411/54).

Concedendo, nos termos dos arts. 1.º e 5.º, inciso II, do D. L. 17.068/47, ao Sr. Ferdinand Robert Macedo Bader, Auxiliar Técnico, padrão “K”, do G-II, da PP., do QUSP., lotado na Reitoria, 30 dias de licença-prêmio, saldo do quinquênio 25-3-49 — 24-3-54. (proc. 17.955/53).

APOSTILA DO REITOR, DE 26 DO CORRENTE

No Título de 25, publicado a 27 de dezembro de 1953, em que é interessada D. Lélia Pereira Guerrini, a fim de declarar em vista dos elementos constantes do proc. 11.159/51-RUSP, que a portadora do presente título, em virtude de haver contraído matrimônio, passou a se assinar Lélia Guerrini Segal.

CONTRATO

Contratante: — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (USP).

Contratado: — Joel Martins. Autorização Governamental: — Proc. RUSP-9886/55 — fls. 28 9-11-1955.

Funções: — Auxiliar de Ensino. Salário: — Cr\$ 7.400,00 — ref. 31 — Verba Pessoal Variável — 23-100 “Extranumerário-Contratados”

Prazo: — 730 dias, contados da data do exercício. Registro: — n. 69 — fls. 18 — livro 1 — Conselho Universitário — Sessão de 10-10-1955.

DESPACHO DO REITOR, DE 25 DO CORRENTE

Proc. 137/55 — Em que D. Santina Simões Foot solicitou reconsideração do despacho denegatório a fim de que fosse considerado como licença, o período de 8 a 12 do corrente, enquanto aguardava o pronunciamento do Departamento Médico: — “Indeferido”.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central para pagamento:

Relação n.º 312

Adiantamentos		
15613-55	— D.25.A — Afonso Diacoli	720,00
Folhas de Pagamento		
15463-55	— A.2.W. — Waldemar F. Almeida	100,00
15163-55	— A.3.U — Ursolino Alves e outros	893,00
6250-54	— A.2.V — Waldemar Fragas de Almeida	2.057,00
3777-54	— A.2.M — Mario Annunziata	35.871,50
119-55	— A.5.R — Rerata V. de abreu	17.768,70
11145-54	— A.5.T — Tereza F. Arruda e outros	8.410,60
14552-54	— B.7.S — Sylvio M. Bartoletti	17.355,30
14203-54	— B.9.D — Iulio Luiz Del Bianco e outros	45.890,00
2928-55	— B.9.H — Israel Jose P. Botana	20.833,20
17005-54	— C.13.M — Mario Capello e outros	71.483,90
17918-54	— C.23.P — Paulo Conceição Cunha	30.266,60
8572-54	— E.70.G — Guionar Pinto Fonseca	1.390,20
8582-54	— G.32.A — Antonio Gabriel	5.696,70
17603-54	— G.32.J — Jack Frederick Gebara	5.351,70
17612-54	— G.32.J — Idem	3.570,00
8689-54	— I.46.R — Ismaurie Luthold	5.096,70
15680-54	— N.61.M — Nery de Souza Nogueira	9.374,50
13203-54	— O.82.P — Pini G. Oliveira	19.356,70
10325-54	— C.63.A — Alfredo Oliani e outros	50.666,40